



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.088/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE NOVA FLORESTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA FLORESTA, para o exercício econômico-financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 42.837.000,00(Quarenta e Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	43.461.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.400,00
Contribuições	375.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	42.251.000,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	4.006.000,00
Transferências de Capital	4.006.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.630.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.630.400,00)
TOTAL	42.837.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		33.169.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.227.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.942.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		9.638.000,00
INVESTIMENTOS	9.096.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
TOTAL		42.837.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	1.750.000,00
04 Administração	2.016.000,00
08 Assistência Social	130.000,00
10 Saúde	13.000,00
12 Educação	14.623.000,00
13 Cultura	487.000,00
15 Urbanismo	3.740.000,00
16 Habitação	560.000,00
17 Saneamento	410.000,00
18 Gestão Ambiental	15.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

20Agricultura	1.984.000,00
25Energia	480.000,00
26Transporte	667.000,00
27Desporto e Lazer	685.000,00
28Encargos Especiais	1.480.000,00
99Outros	30.000,00
TOTAL	29.070.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
08Assistência Social	1.676.000,00
09Previdência Social	830.000,00
10Saúde	11.106.000,00
12Educação	155.000,00
TOTAL	13.767.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	42.837.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		1.750.000,00
1.01.00	CAMARA MUN. NOVA FLORESTA	1.750.000,00
PODER EXECUTIVO		41.087.000,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	627.000,00
2.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	3.573.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE PLAN. E GESTAO FISCAL	138.000,00
2.04.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.142.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.778.000,00
2.06.00	FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.	11.119.000,00
2.07.00	FUNDO MUN ASSIT SOCIAL -SEC AÇÃO SOCIAL	2.206.000,00
2.08.00	SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM	4.595.000,00
2.09.00	SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.172.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE	559.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES,	148.000,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

CRIANÇAS E

2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
---------	-------------------------	-----------

TOTAL **42.837.000,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2023

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional